



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo
EDITAL CONVOCATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 00802 **DATA: 09/03/2017**
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA-SP.
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 011/17
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Pelo presente processo, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO**, torna pública a realização de licitação na modalidade **CONVITE (TIPO MENOR PREÇO GLOBAL)** a ser regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições contidas neste edital.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

1- DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta licitação aquisição de 01 (um) veículo automotor, do tipo passeio, zero quilômetro, motor de no mínimo 1.6 ou superior, ano 2017, combustível gasolina/álcool, com ar condicionado de série, trava e vidros elétricos, capacidade do compartimento de carga de, no mínimo, 500 quilos, airbag, sistema de freios ABS/EBD, transmissão manual de 6 marchas(5 à frente e 1(uma) a ré).

1.2. Faz parte integrante deste edital:

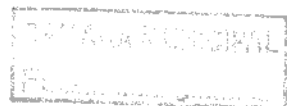
- a) Anexo 1 – Descrição do Objeto com respectiva discriminação, quantidade, unidade;
- b) Anexo 2 – Declaração de Habilitação para Credenciamento;
- c) Anexo 3 – Declaração da não Existência de Trabalho para Menores;
- d) Anexo 4 – Declaração de Inidoneidade;
- e) Anexo 5 – Declaração para ME e EPP;
- f) Anexo 6 – Minuta do Termo Contratual.

2- DA ENTREGA DE ENVELOPES PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

Os envelopes para habilitação e propostas deverão ser entregues pelos proponentes no endereço, data e horário abaixo descritos:

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO – S/N - CENTRO
CATANDUVA-SP
DIA 05/06/2017 HORAS: 10,00HS

3- DO CREDENCIAMENTO:



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, conforme **Anexo 2** deste Edital, sendo que o **referido documento deverá ser apresentado separadamente**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam comprovados seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Será **desnecessária** apresentação se o mesmo estiver contido no envelope nº 01 (Documentação), citado abaixo.

4- DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

Às 10:00 (dez) horas do dia e local acima mencionados, a Comissão Permanente de Licitações reunir-se-á, em sessão pública, para abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta de cada licitante.

Inicialmente, será aberto o envelope contendo a documentação para habilitação.

O não comparecimento do licitante à sessão que decidirá sobre a habilitação implicará na concordância com as habilitações e inhabilitações declaradas.

Logo em seguida, não havendo a ocorrência de recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações que habilite ou inabilite qualquer licitante, serão abertos os envelopes contendo as propostas.

5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Além das empresas convidadas poderão participar da presente licitação todas aquelas especializadas no ramo objeto deste edital que manifestem seu interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas – desde que satisfaçam as demais exigências deste instrumento convocatório.

5.2. Não poderá habilitar-se a presente licitação, a interessada:

5.3- que tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei 8.666/93;

5.4- que incidir no estipulado no art. 9º, incisos I, II e III, da Lei 8.666/93;
- em consórcio.

6- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS:

Para participar da presente licitação, a licitante deverá apresentar, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO**, 02 (dois) envelopes, lacrados, contendo em suas partes externa e frontal o seguinte:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

**CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**

LICITANTE: _____

REFERÊNCIA: CARTA CONVITE Nº – PROCESSO LICITATÓRIO Nº

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO..
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**

LICITANTE: _____

REFERÊNCIA: CARTA CONVITE Nº – PROCESSO LICITATÓRIO Nº

No envelope Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) a licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada com vigência plena até a data da abertura do envelope de habilitação, em original ou cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial:

a) APROVA DE INSCRIÇÃO – ATUALIZADA – NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ/MF);

b) CONTRATO SOCIAL E TODAS AS ALTERAÇÕES SE HOVER. CASO A ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTENHA O CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO NÃO HÁ NECESSIDADE DE APRESENTAR AS ANTERIORES;

c) PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL RELATIVO À SEDE DA LICITANTE;

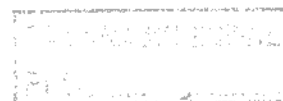
d) CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS PERTINENTES A TRIBUTOS FEDERAIS, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, com validade na data de abertura dos envelopes;

e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO PERTINENTE A TRIBUTOS ESTADUAIS, com validade na data de abertura dos envelopes;

f) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL DA SEDE DA LICITANTE, com validade na data de abertura dos envelopes;

g) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO PARA COM O INSS, com validade na data na abertura dos envelopes;

h) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO PARA COM O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade na data de abertura dos envelopes;



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

i) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, datada de no máximo 30 (trinta) dias antes da data de abertura dos envelopes;

j) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, com validade na data de abertura dos envelopes;

k) DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 9.854/99, ASSINADA PELO SÓCIO (OU TITULAR) DA EMPRESA OU SEU REPRESENTANTE LEGAL, COM PRAZO NÃO SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DESTA EDITAL, NA CONFORMIDADE DO ANEXO 3 DESTA EDITAL;

l) DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À SUA HABILITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 32, § 2º DA LEI 8.666/93, NA CONFORMIDADE DO ANEXO 4 DESTA EDITAL;

m) DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO), NA CONFORMIDADE DO ANEXO 5 DESTA EDITAL.

OBSERVAÇÕES:

6.1. SE A EMPRESA FOR ME OU EPP E DEIXAR DE APRESENTAR A DECLARAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO 5 DESTA EDITAL NÃO FARÁ JUS AOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

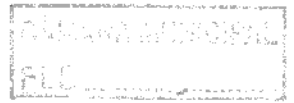
6.2. Os documentos de habilitação acima exigidos poderão ser apresentados em original; ou em cópia xerográfica autenticada por cartório competente; ou, ainda, em cópia xerográfica acompanhada do original para devida autenticação pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Catanduva-SP.

6.3. Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores.

6.4. Os documentos acima exigidos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile (fax), ainda que autenticadas.

6.5. Em qualquer hipótese, fica estabelecido que os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório;

6.6. Uma vez entregues os envelopes não serão considerados os cancelamentos, retificações, alterações ou acréscimos de novas documentações;



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

6.7. Somente serão recebidos os documentos acondicionados nos respectivos envelopes e nas condições previstas neste edital;

6.8. A Comissão poderá exigir a exibição do documento original, caso haja dúvida quanto a autenticidade e clareza da cópia e também determinar diligência quando necessário;

6.9. A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados acima inabilita o licitante que não participará das fases subsequentes desta licitação, sem prejuízo das sanções cabíveis, se for o caso;

6.10. O representante da empresa que comparecer na hora e dia marcados para abertura dos envelopes deverá apresentar Carta de Preposição ou documento equivalente comprovando esta condição, em caso contrário, o representante não poderá atuar pela empresa.

No envelope **Nº 02 (PROPOSTA)** deverá conter em seu interior, obrigatoriamente e sob pena de desclassificação da licitante, o seguinte:

6.11. A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou impressa, assinada, em papel timbrado da empresa ou outro que conste o CNPJ/MF da licitante, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devidamente assinada por representante legal da empresa;

6.12. Indicação do nº da modalidade desta licitação, com razão social, endereço e CNPJ/MF da empresa;

6.13. **A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura dos envelopes;**

6.14. A Proposta deverá ser apresentada em moeda oficial do Brasil, com centavos de no máximo (02) decimais após a vírgula;

6.15. Os preços deverão ser cotados considerando-se todos os gastos ou despesas com tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, para a entrega do bem na sede da Câmara;

6.16. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

6.17. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição a legislação pertinente.

6.18. Não serão consideradas propostas feitas em desacordo com o presente Edital, sendo admitida somente 01 (uma) proposta por licitante;



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

6.19. Fica assegurado o direito às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de apresentarem a comprovação de regularidade fiscal, no prazo de 02 (dois) dias úteis prorrogável por igual período em observância ao § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

7- DA DESCLASSIFICAÇÃO:

Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste processo licitatório;
- b) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) Não serão aceitas propostas que não atendam aos objetivos deste processo;
- d) As propostas que contiverem em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento;
- e) Apresentar preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.

8- DO JULGAMENTO:

8.1. Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que observadas as especificações e atendidas as condições de qualidade, os prazos e os outros requisitos estabelecidos nesta licitação, e, recepcionado com deferimento pela Comissão de Recebimento de Materiais;

8.2. Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP em valor igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º da Lei complementar nº 123/2006;

8.3. Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de dois dias úteis, apresentar nova proposta inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- b) Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previsto na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas as condições de habilitação, em favor da proposta de menor preço;



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo



8.4. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

8.5. Para correta observância das disposições do art. 48 da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitações, com base no § 3º do art. 43 da mesma Lei, poderá determinar diligência para a apuração do preço proposto pelo (s) licitante (s).

8.6. A Comissão Permanente de Licitações reserva-se no direito de julgar, em outra ocasião, as documentações e/ou propostas apresentadas;

8.7. Em se tratando de ME ou EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.8. A não regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9- DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **05 (cinco) dias úteis após a entrega do bem licitado, acompanhada da competente nota fiscal;**

9.2. Em caso de irregularidade na emissão da Nota Fiscal o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada;

9.3. Nenhum pagamento isentará a licitante das suas responsabilidades e obrigações.

9- DA ADJUDICAÇÃO:

A adjudicação será feita à proponente classificada em primeiro lugar e, em caso de a mesma, injustificadamente, desistir do fornecimento, é facultado à Câmara Municipal convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta feita pelo primeiro classificado ou revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, com suas eventuais alterações.

10- DAS CONDIÇÕES GERAIS:

a) A Câmara Municipal de Catanduva reserva-se o direito de rejeitar as propostas apresentadas ou revogar esta licitação por motivos supervenientes de justificável interesse público;

b) Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recurso no prazo estabelecido na Lei 8.666/93;



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

c) Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outro licitante;

d) A revogação ou anulação do processo licitatório não gera direito de indenização a nenhum dos licitantes;

e) Decairá do direito de impugnar o edital ou parte dele o licitante que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese que não será considerada para efeito de recurso.

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária (s):

01.031.0001.1.001 Prédio da Câmara Municipal
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes

12- DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

12.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições especificadas neste Edital, a Câmara Municipal de Catanduva poderá aplicar ao licitante as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49 da Lei n.º 8.666/93:

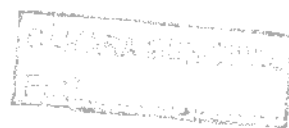
- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto subsistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade;
- e) a aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades, previstas na Lei 8666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor, por eventuais perdas e danos causados à administração.

12.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento ao edital:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do bem licitado;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da mesma;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta no caso de a adjudicatária, injustificadamente, não entregar o bem;



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo



13- DOS RECURSOS:

13.1. É facultado aos licitantes nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, a interposição de recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da lavratura da ata da Comissão Permanente de Licitação.

13.2. O Julgamento dos recursos será realizado da forma como determina a Lei 8.666/93 com suas alterações.

13.3. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) serem datilografados ou digitados por meio eletrônicos e devidamente fundamentados;
- b) serem assinados por representante legal da licitante;

13.4. Os recursos não terão efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DOS DADOS PARA FATURAMENTO:

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
CNPJ/MF: 51.840.544/0001-00
INCR. EST. ISENTO INSC. MUNIC: ISENTO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO – S/N - CENTRO
CEP- 15800-031 – FAX: (17)3524-9621

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Os casos omissos e as eventuais dúvidas com relação a este edital serão resolvidos pela comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente no horário de 08:00 às 17:00 horas na sede da Câmara Municipal de Catanduva.

15.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.3. Só se iniciam e vencem os prazos, referidos neste Edital, em dia de expediente normal da Câmara Municipal de Catanduva.

15.4. Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Processo Licitatório, o foro competente é o da Comarca de Catanduva, com exclusão de qualquer outro.

Catanduva, em 23 de maio de 2017.

Ver. Ari Bruschi
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000802
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 011/17

1- OBJETO: aquisição de 01 (um) veículo automotor, do tipo passeio, zero quilômetro, motor de no mínimo 1.6 ou superior, ano 2017, combustível gasolina/álcool, com ar condicionado de série, trava e vidros elétricos, capacidade do compartimento de carga de, no mínimo, 500 quilos, airbag, sistema de freios ABS/EBD, transmissão manual de 6 marchas(5 à frente e 1(uma) a ré).

2- Justificativa

A aquisição do equipamento, objeto desta carta convite, visa atender as necessidades da Câmara Municipal de Catanduva, uma vez que os senhores vereadores vem realizando inúmeras visitas na periferia da cidade e ao mesmo tempo solicitam que tais visitas sejam filmadas e colocadas no ar através da TV Câmara, via web, intensificando assim o trabalho diário dos senhores vereadores e um único veículo vem sendo utilizado, o que não é próprio para o trabalho que vem sendo desenvolvido pelos servidores que cuidam dessas matérias no setor correspondente, inclusive com deslocamento de aparelhagem que necessita de transporte adequado.

3- Prazo de entrega

O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias a partir da Ordem de Fornecimento emitida através do funcionário responsável pelo setor responsável da Câmara Municipal.

4- Valor Estimativo

O presente termo de referência tem seu valor estimativo fixado em R\$71.463,00(setenta e um mil, quatrocentos e sessenta e tres reais).

Catanduva, em 23 de maio de 2017

Ver. Ari Bruschi
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000802

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

_____, CNPJ/MF nº _____
(Nome da Empresa)
sediada à _____
(Endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes de nº 1 e 2 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Nome completo do declarante)

(Nº do RG do declarante)

(Assinatura do declarante)



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

ANEXO 3

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000802

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 011/17

DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO PARA MENORES

A- EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de 2017.
Local e Data

Representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

ANEXO 4

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000802
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 011/17

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declaramos, para fins de participação na presente Licitação, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, a inexistência de superveniência de fato impeditivo, quanto a nossa participação na presente licitação, nos termos do art. 32, § 2º da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores, bem como nunca fomos declarados inidôneos por pessoa pública ou entidade governamental e não estamos suspensos de participar de Licitações em nenhum órgão público, quer seja Federal, Estadual ou Municipal, ciente da obrigação de declará-los caso venham a se verificar após a emissão desta declaração.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2017.

REPRESENTANTE LEGAL
ASSINATURA

Carimbo CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

ANEXO 5

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000802
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 11/17

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME e EPP

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

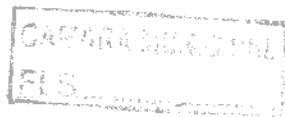
(Local e data)

À

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Catanduva-SP.

(nome/razão social) _____, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante
legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as
penas da lei, SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos
da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do
art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Representante Legal



Estado de São Paulo

ANEXO 6

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 11/17

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público interno, cuja sede está localizada na Praça Conde Francisco Matarazzo, s/n, Centro, em Catanduva-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.840.544/0001-00, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Aristides Jacinto Bruschi, brasileiro, casado, com endereço à Rua, Bairro....., cidade de, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na Rua xxxxxxxx, nº xxx, Bairro, xxxxxxxxxxx/XX, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representado pelo(a) Sr(a)....., brasileiro(a), casado(a), empresário(a), portador do RG nº e do MF/CPF nº....., domiciliado à Rua.....

As partes acima qualificadas celebram o presente instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes:

O objeto do presente instrumento é a aquisição de 01 (um) veículo automotor, do tipo passeio, zero quilômetro, motor de no mínimo 1.6 ou superior, ano 2017, combustível gasolina/álcool, com ar condicionado de série, trava e vidros elétricos, capacidade do compartimento de carga de, no mínimo, 500 quilos, airbag, sistema de freios ABS/EBD, transmissão manual de 6 marchas(5 à frente e 1(uma) a ré).

O fornecimento será executado totalmente, no prazo de até 10 (dias) dias a contar da assinatura do contrato.

O valor total deste contrato é de R\$ xxxxxxxx (xx).

Este contrato não poderá sofrer qualquer tipo de reajuste.

O prazo de vigência deste instrumento será de _____.2017 a _____.2017.

As despesas para execução plena deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

01.031.0001.1.001 Prédio da Câmara Municipal
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes

SÉTIMA – REGIME LEGAL

O presente contrato rege-se basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, complementadas pelo estabelecido no Processo de Licitação nº 000802, modalidade Carta Convite nº 11/17 e legislação suplementar aplicável.

OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A tolerância, por qualquer das partes, no descumprimento de cláusulas e condições ora acordadas, não será entendida como novação ou renúncia, podendo a parte prejudicada, exercer seus direitos no tempo legalmente considerado imprescritível.

NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Catanduva, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou questões resultantes da interpretação e/ou execução deste instrumento.

Por estarem assim justos e acertados, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas, de tudo cientes.

Catanduva, ____ de _____ de 2017.

Câmara Municipal de Catanduva
Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

Processo Licitatório nº 00802

DATA: 09/03/2017

Modalidade: Carta Convite nº 11/17

Objeto: aquisição de 01 (um) veículo automotor, do tipo passeio, zero quilômetro, motor de no mínimo 1.6 ou superior, ano 2017, combustível gasolina/álcool, com ar condicionado de série, trava e vidros elétricos, capacidade do compartimento de carga de, no mínimo, 500 quilos, airbag, sistema de freios ABS/EBD, transmissão manual de 6 marchas(5 à frente e 1(uma) a ré).

RECIBO	
A Empresa _____	retirou este edital de
licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail	
_____ ou _____	pelo fax:

Telefone de contato: _____	
Local (_____), ____ de _____ de 2017.	
_____ Assinatura representante legal Doc./CNPJ	

OBSERVAÇÃO Nº 1: O ENDEREÇO ELETRÔNICO E O FAX CONSIGNADOS NESTE RECIBO SERÃO UTILIZADOS PARA COMUNICAÇÕES OFICIAIS DA LICITANTE AOS CERTAMISTAS, QUANDO NECESSÁRIO E, O MESMO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PELO TELEFAX: ((17) 3524-9621

ATOS UNILATERAIS DA CÂMARA PERTINENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO QUE NÃO FOREM COMUNICADOS AO CERTAMISTA POR FALTA DOS ENDEREÇOS ACIMA, NÃO IMPLICARÁ EM RESPONSABILIDADE PARA A LICITANTE.